



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Altera a redação dos arts. 1º e 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2022 e altera as Cláusulas Primeira e Segunda do Termo de Permissão de Uso.

Art. 1º O art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2022 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1º...

Parágrafo único. A área, objeto da presente Permissão de Uso, descrita no *caput* deste artigo, foi revertida ao patrimônio do Município, por meio da Lei nº 6.126, de 20 de novembro de 2018”.

Art. 2º O art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2022 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º...

Parágrafo único. A Permissionária deverá, como contrapartida, reservar o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ao Município de Osório, após sua abertura ao público, ficando, o Município de Osório, desobrigado de realizar qualquer repasse financeiro para manutenção das vagas durante o prazo de vigência da Permissão de Uso”.

Art. 3º A Cláusula Primeira do Termo de Permissão de Uso passa a conter a seguinte redação:

“Cláusula Primeira...

[...]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

1.3. A área, objeto da presente Permissão de Uso, descrita no item 1.2 desta Cláusula, foi revertida ao patrimônio do Município, por meio da Lei nº 6.126, de 20 de novembro de 2018

Art. 4º O item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso passa a conter a seguinte redação:

“Cláusula Segunda...

[...]

2.2. A Permissionária deverá, como contrapartida, reservar o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ao Município de Osório, após sua abertura ao público, ficando o Município de Osório desobrigado de realizar qualquer repasse financeiro para manutenção das vagas durante o prazo previsto no item 3.1. O encaminhamento dos residentes/acolhidos se dará tanto pela Secretaria Municipal de Saúde (CAPS) como pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

[...]”

JUSTIFICATIVA

A presente subemenda ao propor a modificação do substitutivo apresentado pelo Poder Executivo, acaba por dispor que a área, objeto da Permissão de Uso foi objeto de reversão ao patrimônio do Município, bem como, alterar a oferta de vagas, como forma de contrapartida, passando dos 10% proposto originalmente, para 20%.

Sala das Sessões em 19 de maio de 2022.

Ed Moraes
Bancada do MDB

Luis Carlos Aliardi
Bancada do PDT

Vagner Gonçalves
Bancada do PDT

